

LEI Nº 4.062 DE 31 DE JULHO DE 2009

Cria 02 (dois) cargos de Fiscal Ambiental no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no ANEXO I da Lei nº 2.003, de 26 de julho de 1.991, 02 (dois) cargos de Fiscal Ambiental, padrão 9, grupo funcional técnico-profissional.

Art. 2º - As atribuições e os requisitos para o provimento do cargo criado pelo artigo anterior são os constantes do ANEXO I da presente Lei

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 de julho de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se de Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.